



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.372, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de veículo municipal em favor do 3º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, em favor 3º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros de Araraquara, a permissão de uso do veículo de Placa FZR2C84, Marca Nissan, Modelo Frontier ATK X4, ano 2023, modelo 2023, cor vermelha, combustível Diesel S-10, Chassi 8ANBD33FXPL502647, registrado sob patrimônio da Prefeitura do de Araraquara nº 144412 e Prefixo (Frota) nº 1091.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, devendo a utilização dos bens de que trata este decreto exclusivamente voltar-se à finalidade do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção do bem de que trata o art. 1º deste decreto a partir da data de vigência deste decreto, ficando o permissionário obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossam do bem, assim como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar sobre os bens; e

III – restituir o bem imediatamente, tão logo solicitado pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

V – abster-se de transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata este decreto não exime o permissionário de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários à regular utilização do bem de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 4º Em caso de revogação da permissão de uso de que trata este decreto, as benfeitorias realizadas pelo permissionário incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito à indenização ao permissionário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 6º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

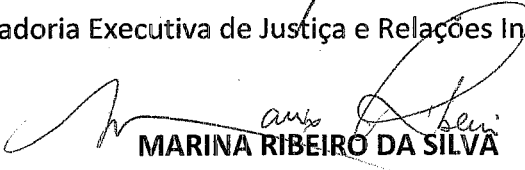
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 10 de novembro de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Protocolo nº 7833/2023 1Doc ("RAP").